

## PORTARIA 39, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação da suspensão dos prazos processuais dos processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019 e no Decreto n.º 40.539 de 19 de março 2020; resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 08 de julho de 2020, a suspensão dos prazos processuais concedidos pela Portaria n.º 34 de doze de maio de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanística do Distrito Federal- DF LEGAL.

Art. 2º Excluem-se desta Portaria as Ações Fiscais realizadas em áreas públicas e em áreas de proteção ambiental.

Art. 3º As determinações previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

## CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 14 de maio de 2020

Horário: 14h – 18h

Local: reunião realizada por vídeo conferência em virtude do Decreto Distrital n.º 40.546, de 20 de março de 2020. WEBEX

## 1. PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO: 0391-000370/2012

INTERESSADO: LUIZ IMBROISI FILHO

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 437/2012

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Intervenção em APP. Transgressão dos incisos XX e XXIII do artigo 54 da Lei n.º 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, aplicada em razão de intervenção em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental.

1.2 - PROCESSO N.º: 0391-000448/2009

INTERESSADO: CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS ARAÚJO E MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA – OAB/DF 4.785

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0041/2009

RELATOR: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR – MAJOR QOPM - PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática de infração prevista nos incisos I e XXXIII do art. 54 da Lei Distrital n.º 41/89. Terracamento em APP e canalização de nascente sem licença ambiental. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de embargo da obra, aplicada em razão de realização de obra, com canalização de nascente, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental.

1.3 - PROCESSO N.º: 0391-001109/2014

INTERESSADO: CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A

PROCURADORAS: MARIA TEIXEIRA, LEANDRA PAULA BASTOS FERREIRA, ELAINE LÚCIA DA SILVA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4548/2014

RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Prática das infrações previstas nos incisos IV, XI, XII, XVIII, XXII e XXIII, artigo 54 da Lei 41/1989. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 2.960,70, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental.

1.4 - PROCESSO N.º: 0391-000845/2014

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

PROCURADOR: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4029/2014

RELATOR: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos III, XII, XX e XXIII do art. 54 da Lei Distrital n.º 41/1989. Supressão de vegetação nativa sem a devida licença ambiental e despejo de efluentes líquidos e resíduos sólidos diretamente no solo. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da advertência a cargo do IBRAM. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 29.903,07, aplicadas em razão de supressão de vegetação sem autorização e poluição do solo por efluente líquido e resíduos sólidos.

1.5 - PROCESSO N.º: 0391-001374/2014

INTERESSADO: LUIZ IMBROISI FILHO

PROCURADOR: O MESMO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4057/2014

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, inciso XXII da Lei Distrital n.º 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, em acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto por LUIZ IMBROISI FILHO e para manter a penalidade de multa de R\$ 11.842,80 (onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

1.6 - PROCESSO N.º: 0391-001101/2014

INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

PROCURADOR: RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4701/2014

RELATOR: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR – MAJOR QOPM - PM/DF

EMENTA: Administrativo. Licenciamento Ambiental. Posto de combustíveis. Funcionamento sem licença ambiental. Auto de Infração no 4701/2014 Prática da infração prevista nos incisos I, V, XIII e XXIII do art. 54 da Lei Distrital no 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 29.903,07, aplicadas em razão de funcionamento sem licença ambiental e contaminação do solo e da água por efluentes.

1.7 - PROCESSO N.º: 0391-000835/2015

INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DF - TERRACAP

PROCURADOR: MICHELE CASTRO DE ARAÚJO OLIVEIRA – OAB/DF 35.831

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5767/2015

RELATOR: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Funcionamento de empreendimento sem Licença de Operação. Processo Administrativo. Especificação de conduta. Materialidade e autoria da infração. Violação da Lei Distrital n.º 41/1989.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 4.722,15, aplicadas em razão de funcionamento sem licença de operação e descumprimento de exigência do órgão licenciador.

## 2- PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

2.1 - PROCESSO N.º: 0391-001241/2015

INTERESSADO: KITS UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PROCURADORA: MICHELE CASTRO DE ARAÚJO

2.2 - PROCESSO N.º: 0391-001647/2012

INTERESSADO: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO

PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963

## 3 – PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

3.1 - PROCESSO N.º: 0391-001021/2013

INTERESSADO: FUNDO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

PROCURADOR: PAULO MAIA KOSHIBA

3.2 – PROCESSO Nº: 0391-001476/2015

INTERESSADO: ALMIR SOARES DA CRUZ

PROCURADOR: O MESMO

3.3 - PROCESSO Nº: 0391-001085/2013

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP

PROCURADOR: O MESMO

3.4 - PROCESSO Nº: 0391-000048/2013

INTERESSADA: NORMA DA SILVA PIMENTEL

PROCURADORA: A MESMA

DILIGENCIADO AO IBRAM PARA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

3.5 - PROCESSO Nº: 0391-001850/2014

INTERESSADA: MARINA DO CONGRESSO LTDA

PROCURADORA: ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA – OAB/DF 34.460

3.6 - PROCESSO Nº: 0391-001847/2014

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

PROCURADOR: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF

3.7 - PROCESSO Nº: 0391-000017/2014

INTERESSADO: NOVACAP

PROCURADORA: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES – OAB/DF 43.909

Brasília/DF, 14 de maio de 2020

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da CJAI

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-000835/2015; INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DF - TERRACAP; PROCURADORA: MICHELE CASTRO DE ARAÚJO OLIVEIRA - OAB/DF 35831; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5767/2015; RELATOR: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 4.722,15, aplicadas em razão de funcionamento sem licença de operação e descumprimento de exigência do órgão licenciador. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 15 de maio de 2020.

Brasília/DF, 02 de junho de 2020

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-001101/2014; INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS; PROCURADOR: RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4701/2014; RELATOR: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - MAJOR QOPM-PM/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida em 14 de maio de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 29.903,07, aplicadas em razão de funcionamento sem licença ambiental e contaminação do solo e da água por efluentes. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 15 de maio de 2020.

Brasília/DF, 02 de junho de 2020

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Sessão

PAUTA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 18 DE JUNHO DE 2020 (quinta-feira)

HORA: DAS 14h AS 18h

LOCAL: Reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex meet

Link: <https://meetingsamer9.webex.com/meetingsamer9-pt/j.php?MTID=m9619ecff41ac0371ad06501e6fd97a6>

\* Caso haja interesse, da parte interessada ou de seu representante legal, em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM), é necessário o envio de e.mail à Diretoria de Colegiados - conamdf@gmail.com - ou o protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo. 1- Ordem do dia

1. JULGAMENTO DE PROCESSOS

1. Processos a serem julgados:

PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR	
1.	0391-000134/2010	MG Comércio de Alimentos Ltda - Miauqmia	O mesmo

2.	0391-001561/2014 (00110-00002714/2019-97) Recurso relacionado	Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal	O mesmo
3.	0391-000280/2015	Companhia de Urbanização da Nova Capital (NOVACAP)	Fernanda Pinheiro do Vale Lopes Diretoria Jurídica - NOVACAP OAB/DF nº 43.909
4.	0391-001179/2015	Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF)	Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461
5.	0391-002992/2015	Pinella Café Comercial de Alimentos Ltda ME	Fabrcio Rodovalho Furtado - OAB/DF - 33.785
6.	0391-001241/2015	Kits Utilidades Domésticas e Materiais Construção	Michele Castro de Araújo
7.	0391-001476/2015	Almir Soares da Cruz	o mesmo
8.	0391-001085/2013	Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap	o mesmo
9.	0391-001850/2014	Marina do Congresso Ltda	Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460
10.	0391-001847/2014	Departamento de Estradas de Rodagem do DF	Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF
11.	0391-000017/2014	Novacap	Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909
12.	0391-001647/2012	Viplan - Viação Planalto Ltda	Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963

2. Processos a serem distribuídos:

PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR	
1	0190-001102/2001	AÇO PRONTO COMÉRCIO DE AÇO LTDA (obs: já foi julgado pelo CONAM é revisão de julgamento)	o mesmo
2	0391-000833/2015	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	Elson dos Santos Ronna - OAB/DF 21.582
3	0391-000936/2015	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	Elson dos Santos Ronna - OAB/DF 21.582
4	0391-000041/2015	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF 43.909
5	0391-001407/2015	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	O mesmo
6	0391-002426/2015	LAENG ENGENHARIA EIRELI-ME	O mesmo
7	0391-000103/2015	ALUIZIO DA COSTA E SILVA	Dr. Aluizio da Costa e Silva – CRM DF 763
8	0391-002330/2015	ELIMAR ARAGÃO LIMA	O mesmo
9	0391-000030/2015	CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF	O mesmo
10	0391-001236/2015	ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS	O mesmo
11	0391-001947/2015	EDSON LUIZ DE ARAÚJO	O mesmo
12	0391-000670/2015	RENATO SANTOS	O mesmo

Brasília/DF, 03 de junho de 2020

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da CJAI